



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
PROCESSO BETHA Nº 078/DCL/2017
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM



O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 034/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, **até às 09 hs do dia 11 de maio de 2017**, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em diversas áreas, com a finalidade de apoiar as ações da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Infraestrutura e seus respectivos departamentos.

PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço/Por Lote

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas, 11/05/2017.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 258.840,00 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em diversas áreas, com a finalidade de apoiar as ações da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Infraestrutura e seus respectivos departamentos.

01.

1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III);
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV)
- Termo de Referência (Anexo V)
- Minuta Contrato (VI);

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:
092 3.3.90.39.00.00 (000) 2018

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.**

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**Anexo II**).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**), quando for o caso.

5.6 – **Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.**

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 11/05/2017 HORÁRIO : 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- B - Descrição do objeto;
- C - Valor unitário;
- D - Valor total;
- E - Marca e modelo
- F - Garantia (se for o caso);
- G - Validade da proposta
- H - Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

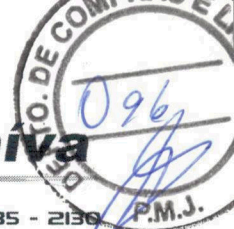
7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2136
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;
- D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 – Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017- Prefeitura Municipal de JAGUARAIÁVA
ABERTURA: 11/05/2017 HORÁRIO: 09:00 hrs
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, atualizado.**

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**.

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

f - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação da Lei complementar 123/06.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2100
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.5 – QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos estipulados.

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

8.7 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de cópias/impressões realizadas no mês de fechamento, em até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, juntamente com as Certidões Negativas do FGTS e Federal.

10.2 - Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.

10.3 - QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

11 – PRAZOS:

11.1 – O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme V do art. 57 da Lei 8.666/93.

12. PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

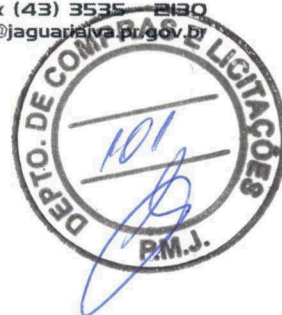
a) apresentação de documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 - RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9452.

JAGUARIAÍVA, 27 de abril de 2017.

Élio Zub Junior
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo I

MODELO PROCURAÇÃO



.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Nº/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017, que:

os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

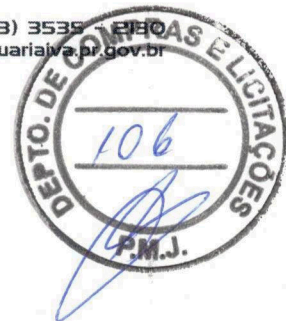
Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 1233
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de ____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO IV

Modelo de proposta de preço

Pregão Presencial N° 046/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Mês	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total por Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em diversas áreas, com finalidade de apoiar ações da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Infraestrutura e seus respectivos departamentos.	12	R\$ 21.570,00	R\$ 258.840,00

Valor total da Proposta: (.....)

Validade da Proposta – 60 dias.

Em, ____ de ____ de 2017

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:
CNPJ



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:-

Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em diversas áreas, com finalidade de apoiar ações da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Infraestrutura e seus respectivos departamentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Mês	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total por Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em diversas áreas, com finalidade de apoiar ações da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Infraestrutura e seus respectivos departamentos.	12	R\$ 21.570,00	R\$ 258.840,00

2.1.1. Tecnologia da Informação:

- Implantação de boas práticas de desenvolvimento de software e gerência de projetos;
- Levantamento dos requisitos, análise de sistemas e documentação para novas aplicações;
- Suporte técnico especializado em linguagem em PHP e banco de dados SQLSERVER e POSTGRESQL;
- Assessoria SIM-AM conforme Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Assessoria NBCASP conforme determinação do Tribunal de Contas da União;
- Técnicas de Tuning para Melhoria de Desempenho em Banco de Dados.

2.1.2. Arrecadação:

- Analisar e corrigir a base de dados cadastral e a base de cálculo usando linguagem SQL, contudo a empresa deverá criar uma cópia do banco de dados para realizar os testes,



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

somente após esse procedimento poderá ser aplicado na base de produção, todos os processos realizados na base de produção deverão ser realizados após o horário de expediente;

b) Realizar auditoria e corrigir as bases da arrecadação (ISS, IPTU, TAXAS, etc.): I. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II. O imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como, a cessão de Direitos à sua Aquisição;

III. O imposto sobre Serviços de Quaisquer Naturezas;

IV. A contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V. As taxas, especificadas na Lei, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município.

c) Aferir o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como orientar os agentes públicos municipais quanto ao preenchimento dos mesmos;

d) Sugerir, baseado na parametrização do sistema, novas rotinas de cálculo e/ou mudanças na legislação vigente que contribua com a melhoria do sistema de arrecadação;

e) Criar relatórios gerenciais que simule o impacto dos cálculos, ficando à cargo do Secretário Municipal responsável e da sua equipe decidir quanto à aplicação ou não da rotina;

f) Estabelecer via sistema, métodos de conferência de lançamentos de dados;

g) Em momento algum as alterações/correções propostas podem ferir a Constituição, o Código Tributário Nacional, o Código Tributário Municipal ou qualquer outra legislação vigente;

h) As bases e os bancos de dados deverão ser estruturados para possibilitar o planejamento, tabulação e cruzamento dos dados;

i) Fornecer uma ferramenta de acompanhamento e gestão que possibilite maior clareza para aferir os lançamentos, o qual deve estar conectado ao banco de dados do sistema atual desta Prefeitura, devendo ser parametrizado conforme as necessidades da comissão de lançamento e do Secretário responsável.

2.1.3. Open source:

a) Implantação de ferramentas de domínio público, bem como alterações, desenvolvimentos, customização e parametrização das aplicações devem sempre utilizar código aberto, bem como ser realizada a transferência de conhecimento para os agentes públicos da Secretaria Municipal de Finanças.

2.1.4. Infraestrutura:

a) Qualificação em Gestão e configuração de servidores Linux e Windows;



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Qualificação em Gestão e configuração do serviço de firewall, Proxy e DDNS;
 - c) Qualificação em Gestão, configuração e segmentação da rede de Internet/Intranet da Prefeitura;
 - d) Assessoria e capacitação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Administração para execução e supervisão de fusão de fibra óptica, manutenção de rede óptica e configuração de equipamentos ópticos;
- 2.2. O trabalho a ser desenvolvido deverá ser de prestação continuada, na qual todo assessoramento será demandado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS /DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

2.3. FERRAMENTA PARA CRIAÇÃO DE CENÁRIOS, INDICADORES DE INTELIGÊNCIA DE GOVERNO

- I. Ferramenta de Business Intelligence integrada aos Bancos de dados do município em ambiente WEB e banco de dados independente, código fonte aberto para evolução.
- II. Permitir criação de novos cenários (agrupamento de painéis).
- III. Permitir abertura de cenários existentes conforme controle de acesso por usuário.
- IV. Permitir a exclusão de cenários conforme controle de acesso.
- V. Permitir salvar os cenários criados no banco de dados para futura recuperação.
- VI. Permitir o cadastro de conexões com banco de dados diversos como Oracle, SQL Server, Firebird, PostgreSQL e MySQL.
- VII. Permitir o cadastro de Script no formato SQL ANSI para extração dos dados. Possibilidade de validar o script e editá-lo posteriormente.
- VIII. Permitir a exibição das referências extraídas no Script em formato de tabela.
- IX. Permitir o agendamento programado da carga dos dados ou início imediato da carga.
- X. Permitir a criação de tabelas completas e simples com possibilidade de interdependências entre elas. Podendo funcionar com a funcionalidade DRILL-DOWN.
- XI. Permitir a criação de campos calculados.
- XII. Permitir a criação de gráficos com possibilidade de interdependências entre eles e as tabelas. Podendo funcionar com a funcionalidade DRILL-DOWN. Permitir a criação de campos calculados. Os tipos de gráficos são: Pizza, Coluna, Barra, TreeMap e Meter.
- XIII. Permitir a visualização dos filtros aplicados as consultas com possibilidade de apagá-la e refazê-lo.
- XIII. Permitir o controle de acesso dos usuários sobre os cenários e suas ações.

DETALHES

Características referentes ao módulo de utilização do software pelo usuário final

- a. Deve permitir que todas as dimensões disponíveis para os usuários possam ser combinadas para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final e no momento de sua necessidade, sem que para isso seja preciso fazer qualquer tipo de recarregamento ou reconstrução ou regeneração de quaisquer estruturas que o software utilize para hospedar os dados;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b. Deve armazenar todos os dados a serem consultados pelos usuários, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor, de forma compactada, visando à maximização da velocidade de acesso aos mesmos durante a execução das consultas;
- c. Deve reagir automaticamente todas as vezes em que o usuário filtrar algum valor de qualquer dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo, quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado pelo usuário e quais os que não estão relacionados;
- d. Deve permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de drill-down, ou seja, consulta de detalhes de uma informação sumarizada com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de tecnologia da informação, sem limitações quanto à quantidade de níveis e de forma on-line, isto é, sem a necessidade de regeneração, recarregamento ou reconstrução prévia de quaisquer estruturas de dados;
- e. Deve permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, tais como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (relógio com ponteiro), de dispersão (estilo quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos);
- f. Deve permitir que os usuários possam executar operações de slice and disse, ou seja, modificar a posição de uma informação alterando linhas por colunas de maneira a facilitar a compreensão dos usuários sobre os dados, mudando-os de eixo ao estilo de uma tabela dinâmica;
- g. Deve permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de tecnologia da informação, que avisem aos usuários, através do envio automático de e-mails, a ocorrência de um determinado fato avaliado pelo estabelecimento de condições, todas as vezes que os dados forem carregados nas estruturas de Business Intelligence;
- h. Deve permitir que o usuário salve os filtros mais utilizados por ele em suas consultas e análises, com o intuito de que possa recuperá-los facilmente quando necessitar deles posteriormente;
- i. Deve ter todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos da própria ferramenta de desenvolvimento de Business Intelligence, incluindo os manuais e documentação técnica do software;
- j. Deve permitir que os painéis de consulta desenvolvidos sejam acessíveis através de navegador internet, seja na intranet ou na internet, apresentando ao usuário os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta, se este existir;
- k. Deve permitir a construção de painéis de simulação no estilo what-if (o que aconteceria se) onde o usuário possa avaliar alternativas através da modificação dos valores dos parâmetros que compõem a fórmula da simulação;
- l. Deve possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas, seja pela equipe de tecnologia da informação e pelos usuários. Tais funções devem abranger, pelo menos, as áreas de: agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas,



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



manipulação de formatos, funções financeiras;

m. Deve permitir que valores nas dimensões tipo texto possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na pesquisa (cláusula like);

n. Deve permitir filtros nas dimensões tipo data (date) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores;

o. Deve permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores;

Características referentes ao módulo de utilização do software para a construção das rotinas de ETL e dos painéis de consulta para os usuários

a. Deve permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, seja através de OLEDB e/ou ODBC;

b. Deve permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos-texto (delimitados ou de layout fixo), como também sob o formato de planilhas Excel (.xls, .xlsx);

Deve permitir a implementação de um sistema de controle de acesso aos painéis e dados através da integração com o login e senha do usuário logado na rede windows;

c. Deve permitir que o controle de segurança no acesso aos dados possa ser efetuado por usuário e por valores dos dados, delegando ou não acesso aos valores das dimensões, de acordo com o login do usuário que está ativo;

d. Deve possuir versão de servidor em 64 bits na ferramenta de ETL e no armazenamento para garantir o acesso a quantidades de memória RAM além das barreiras impostas pela arquitetura de 32 bits;

e. Deve permitir o acesso a dados que estejam em diversos modelos de dados, tais como: relacional normalizado, esquema estrela, esquema floco de neve;

f. Deve permitir que nos processos de ETL sejam combinados (relacionados) dados de fontes heterogêneas, tais como bases de dados relacionais, arquivos textos estruturados e planilhas Excel (.xls, .xlsx);

g. Deve permitir que os processos de ETL possam ser depurados passo a passo, facilitando o encontro de um erro e de sua causa, quando ocorrer;

h. Deve permitir a visualização do modelo de dados das estruturas de dados usadas pela ferramenta para exibir as dimensões e medidas aos usuários finais.

2.4.Características obrigatórias dos painéis de consulta a serem disponibilizados para os usuários

a. Devem permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros a serem manipulados pelos usuários em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos;

b. Os filtros selecionados pelos usuários devem ter abrangência geral no modelo de dados, permitindo que os valores dos dados das demais dimensões reajam quando uma dimensão for filtrada, apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados ao filtro feito;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c. Devem possuir indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros;
- d. Devem possuir uma integração entre os painéis de consulta, de modo que o acionamento de um filtro em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;

2.5 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO

2.5.1. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

2.5.2. Declaração indicando profissional(is) certificado(s) nas seguintes áreas de conhecimento, para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, e respectivos certificados a fim de comprovação de tal qualificação:

- a) Profissional certificado em Planejamento Governamental, por instituição de nível superior;
- b) Profissional certificado em Contabilidade Pública, por instituição de ensino superior;
- c) Profissional certificado em Administração Pública, por instituição de ensino superior;
- d) Profissional Certificado em Banco de Dados SQL SERVER; *OK*
- e) Profissional Certificado em Banco de Dados POSTGRESQL/ POSTGIS; *OK*
- g) Profissional Certificado em fibra óptica, devendo a certificação ser emitida pelo fabricante da fibra; *OK*
- h) Profissional Certificado em Processo de Qualidade (CMMI ou MOPROSOFT ou MPS-BR ou SIMILAR). *OK*

2.5.2.1. Poderá ser indicado o mesmo profissional para quaisquer das áreas acima especificadas, desde que apresentados os comprovantes da certificação requerida.

2.5.3. Deverá ser apresentada declaração do(s) profissional(is) indicado(s), aceitando a incumbência da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

2.5.4. Comprovação de vínculo entre a empresa vencedora e o(s) profissional(is) indicado(s), por um dos seguintes meios:

- a) Apresentação de contrato social, no caso de sócio;
- b) Cópia da carteira de trabalho;
- c) Contrato particular de prestação de serviço;
- d) Prova de eleição do profissional indicado como Diretor(a) da proponente na data prevista para início dos serviços;
- e) Caso a proponente possua cadastro em Conselho Profissional, poderá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao referido conselho, dentro do prazo de validade, onde o(s) profissional(is) indicado(s) conste(m) como responsável técnico e/ou quadro técnico.

2.6. O(s) profissional(is) indicados na forma do subitem anterior, deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2190
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aprovada pela Contratante, devendo ser apresentada pela contratada toda a certificação exigida em Edital do(s) novo(s) profissional(is) indicado(s);

ANEXO VI **MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /17

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../17

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram
..... e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo :

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções..

CONTRATADO :, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº...., com sede a,, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP:estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato a Prestação de Serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº .../17.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :

O valor global para a execução dos serviços é de R\$.... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos provenientes das dotações orçamentárias .

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias uteis, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b - Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- c - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nas letras a, b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10(dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura deste contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso V, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, Termo de Referência, anexos e adendos.

O Contratado não poderá ceder, transferir ou subcontratar os compromissos assumidos no presente contrato, mesmo que temporariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, .. de de 2017



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

Testemunhas

CPF:

CPF:

CONTRATADO

